À

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. ("Emissora")

Avenida Marechal Floriano, nº 168, Centro 22080-002 - Rio de Janeiro - RJ

At. Eduardo Gotilla

Telefone: (21) 2211-2560 Fax: (21) 2211-2777

Correio Eletrônico: eduardo.gotilla@light.com.br e

LIGHT S.A. ("Fiadora")

Avenida Marechal Floriano, nº 168, parte, 2ª parte, Corredor A, Centro

22080-002 - Rio de Janeiro - RJ At. Sr. Gustavo Werneck Souza Telefone: (21) 2211-2560

Fax: (21) 2211-2777

Correio Eletrônico: <u>gustavo.souza@light.com.br</u>

Ref.: Solicitação de informação quanto a potenciais titulares de Debentures que sejam excluídos do cômputo dos quóruns de instalação e/ou deliberação, conforme definição em Termo de Escritura e reembolso das despesas incorridas e pagamento das provisionadas até a Data da Assembleia na 22ª (vigésima segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Emissão").

Prezados Senhores,

A SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20050-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF"), sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário ("Simplific" ou "Agente Fiduciário") nomeado nos termos da "Escritura Particular da 22ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, da Light Serviços de Eletricidade S.A", celebrado em 12 de setembro de 2018, entre a Emissora e Simplific, vem, por meio da presente notificação extrajudicial NOTIFICÁ-LOS, nos seguintes termos.

Considerando que:

(i) De acordo com as disposições da Escritura de Emissão, são consideradas como "Debêntures em Circulação" para efeito da constituição de todos os quóruns de instalação e/ou deliberação de AGD, todas as Debêntures subscritas e integralizadas, excluídas (i) aquelas mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, pela Fiadora e/ou por suas respectivas controladas; (ii) as de titularidade de (a) acionistas controladores (ou grupos de controle), direta ou

indiretamente, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau, e/ou coligadas da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas; e (b) administradores da Emissora e/ou da Fiadora e/ou de suas respectivas controladas, incluindo cônjuges e parentes até 2º (segundo) grau;

- (ii) Em 10 de abril de 2023, a Emissora e outros distribuíram ação de Tutela Cautelar Antecedente, tombada sob o n. 0843430-58.2023.8.19.0001, perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, requerendo, dentre outros pedidos, (i.a) a suspensão da exigibilidade de suas obrigações financeiras; e (i.b) a instauração de procedimento de mediação coletiva entre os credores financeiros e a Emissora, incidentes e recursos conexos ("Medida Cautelar"). O Agente Fiduciário figura como Réu da Medida Cautelar, enquanto representante extraordinário da coletividade dos debenturistas.
- (iii) Em 13.4.2023, a Emissora enviou notificação extrajudicial ao Agente Fiduciário informando o deferimento da tutela de urgência requerida em caráter antecedente pelo Grupo Light, para suspender, pelo prazo de 30 dias, prorrogáveis pelo mesmo período, "a exigibilidade das obrigações financeiras relativas aos contratos celebrados pelas partes; os efeitos de decretação de vencimento antecipado e/ou amortização acelerada de obrigações já ocorridas; a eficácia de suas respectivas cláusulas, impedindo-se novas e futuras decretações nesse sentido, e os efeitos de qualquer direito ou pretensão de compensação contratual; de liquidação de operação com derivativos; ou retenção e pagamentos por meio de contas vinculadas a garantias fiduciárias, tendo como termo inicial da tutela dia e hora do protocolo da presente ação cautelar"
- (iv) Nos termos da cláusula 9.7 da Escritura de Emissão, "[a] Emissora ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas razoáveis e usuais que tenha comprovadamente incorrido para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus créditos, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrega de cópia dos documentos comprobatórios neste sentido, desde que as despesas, sempre que possível, tenham sido previamente aprovadas pela Emissora, as quais serão consideradas aprovadas caso a Emissora não se manifeste no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário."
- (v) O Agente Fiduciário, até a presente data, já incorreu em despesas de publicação do Edital de Convocação dos Debenturistas para Assembleia Geral de Debenturistas e em custos de homem hora, conforme previsto na Cláusula 9.6.1 (v) da Escritura de Emissão, bem como incorrerá até a Data da Assembleia, nos valores descritos no Anexo I à presente, assim como haverá outros custos relacionados à Medida Cautelar e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, notadamente relacionados aos honorários de Assessores Técnicos, que serão deliberados em Assembleia, bem como outros custos decorrentes da Emissão para a defesa e proteção dos direitos da comunhão de titulares das Debentures.

Deste modo, em decorrência das informações acima descritas, serve a presente para **NOTIFICÁ-LOS** a apresentar esclarecimentos e/ou tomar as medidas necessárias, conforme mencionadas abaixo:

- (i) No âmbito de suas atribuições, em cumprimento ao disposto na Escritura de Emissão, a Simplific requer à Emissora e a Fiadora, que (i) informem se são titulares de Debentures que estejam mantidas em tesouraria e/ou canceladas pela Emissora, Fiadora e/ou respectivas controladas, bem como se os acionistas controladores (ou grupos de controle) direto ou indiretamente ou administradores da Emissora, Fiadora e/ou respectivas controladas, incluindo cônjuge e parentes até 2º grau de suas respectivas controladas são titulares de Debentures, devendo nessa hipótese, enviar no prazo de até 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente notificação ao Agente Fiduciário a relação de CPF/CNPJs que estejam nessa situação para fins do correto cômputo dos quóruns da Escritura de Emissão; (ii) informe na data de cada assembleia realizada a existência de qualquer novo titular de Debêntures que esteja em potencial conflito de interesses, conforme mencionado no item (i);
- (ii) providenciem o reembolso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de entrega dos documentos comprobatórios, quanto às despesas já incorridas com publicações de Editais, que encontram-se disponíveis no site do Agente Fiduciário https://www.simplificpavarini.com.br e em custos de homem hora incorridas e provisionadas até a data da Assembleia, conforme previsto na Cláusula 9.6.1 (v) da Escritura de Emissão pelo Agente Fiduciário no âmbito da Emissão, nos valores descritos no Anexo I à presente, conforme nota de reembolso enviada no próximo dia útil à presente data; e,
- (iii) tão logo seja deliberado quanto a novas despesas da Emissão em decorrência da Medida Cautelar ou seus desdobramentos, tais como, mas não se limitando, a contratação de assessores técnicos e constituição de fundo de despesas, em Assembleia de Debenturistas, promova o devido pagamento de tais valores, nos termos da Cláusula 9.7 da Escritura de Debêntures.

Os termos com iniciais maiúsculas aqui empregados e que não estejam de outra forma definidos nesta Notificação, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

Sendo o que nos cabia para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário

ANEXO I

Despesa Incorrida	Valor	Quantidade	Total	Obs.	
1. Publicação de Edital para Convocação de Assembleia	24.600,00	1	24.600,00	NF 7743	
2. Hora Homem Agente Fiduciário Cl. 9.6.1 (v) da Escritura					
2.1 Solicitação e analise preliminar propostas de honorários	500	5	2.500	Solicitação de propostas de Assessores (6), incluindo calls e esclarecimentos	
2.2 Acompanhamento dos Fatos Relevantes da Emissora e análise da decisão da Medida Cautelar	500	8	4.000	Acompanhamento dos fatos relavantes, identificação do processo e entendimento do teor da Medida Cautelar e decisão	
2.3 Elaboração de notificações à Emissora e Comunicados ao Mercado	500	10	5.000	Notificação rating 24/02 notificação descumprimento obrigações 27/02 e 21/03 fato relevante vencimento antecipado 11/04 fato relevante deferimento tutela antecipada cautelar 12.04 fato relevante intimação tutela antecipada 14.04	
2.4 Edital de Convocação para AGD	500	3	1.500	Discussão sobre as Ordem do Dia, considerando os fatos relevantes da Emissora e desdobramentos para proteção dos direitos da comunhão	
2.5 Reunião/Call com Investidores para esclarecimentos	500	12	6.000	3 pessoas (1,5h 14/01) (1,5h 17/01) - (participações de reuniões com Assessores Legais e esclarecimentos aos investidores que nos procuraram para maiores informações)	
2.6 Procurações - validação de poderes dos investidores para a AGD	500	72	36.000	Solicitação, analise e controle de todos os poderes dos investidores >10k titulares individuais	

79.600,00



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA -

0189107616046000189

Número da Nota

Tel.: (21) 22330412

00007743

Data e Hora de Emissão 18/04/2023 10:47:06

Código de Verificação

E14Y-JYY7

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 07.616.046/0001-89 Inscrição Municipal: 0.378.533-5

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razáo Social: LOPES MARTINS PUBLICIDADE LTDA

Nome Fantasia: LM PUBLICIDADE

Endereço: AVN PRES VARGAS 482, SAL 314 - CENTRO - CEP: 20071-909

PUBLICIDADE Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: publicidade@lopesmartins.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 15.227.994/0001-50 Inscrição Municipal: 0.019.701-7 Inscrição Estadual: ----Nome/Razão Social: SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORESMOBILIARIOS LTDA

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 99, SAL 2401 - CENTRO - CEP: 20050-005

UF: RJ E-mail: myrna.jorge@simplificpavarini.com.br Município: RIO DE JANEIRO

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 22 EMISSÃO LIGTH NOS JOENAIS: DIARIO COMERCIAL - ON LINE E IMPRESSO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTA PARA DEPÓSITO 28/04/2023 BANCO BRADESCO AGENCIA 0436 CONTA CORRENTE 456025-6 PIX 07616046000189

VALOR DA NOTA = R\$ 24.600.00

Servico Prestado

17.06.01 - propaganda e publicidade

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
22.848,00	0,00	1.752,00	5,00%	87,60	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 04/05/2023.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.